

Semear Cidadania
REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º

(Universo de Participação)

Participam nesta Assembleia de Freguesia “Semear Cidadania”, os alunos do ensino básico a frequentar qualquer das Escolas dos Agrupamentos verticais sedeados na freguesia, mesmo que integradas noutros Agrupamentos e os do Ensino Particular e Cooperativo, bem como os alunos da UNIR e os utentes dos Centros de Dia/Convívio a funcionar na Freguesia.

1. A AF, deste projeto é composta por um número de Deputados a deliberar pela Equipa Coordenadora;
2. O número de Mandatos atribuir por escola ou Centro de dia é deliberado pelo Júri, por proposta da Equipa Coordenadora executiva, baseado nos trabalhos apresentados e no cumprimento do calendário e normas aprovadas.

Artigo 2º

(Modelo de Participação)

Para participarem as Escolas e Centros de Dia devem inscrever-se, no prazo regulamentar, definido no calendário, em ficha própria, inserida na página da Junta de Freguesia ou enviada, por email, à coordenação executiva.

- Na ficha deve constar o nome e respetivo contato do responsável em cada Escola ou Centro de Dia.

Artigo 3º

(Duração do Projeto)

O Projeto tem a duração de um ano letivo e termina com a visita à Assembleia da República.

Artigo 4º

(Estruturação do Programa)

O programa está estruturado por fases. Em cada fase estão definidos os objetivos.

1. O não cumprimento dos objetivos para cada uma das fases pode levar à eliminação;
2. As Escolas e Centros de Dia/Convívio e UNIR inscritos devem articular o programa com as atividades planeadas.

Artigo 5º

(Tema da Sessão)

Para cada Sessão é votado um tema.

1. A votação é feita em boletim de voto, onde constam as sugestões enviadas pelas Escolas e Dia/Convívio e UNIR à coordenação;
2. O universo de votação é constituído pelos Deputados efetivos e suplentes e jornalistas inscritos;
3. Em cada boletim de voto são feitas duas opções de escolha;
4. A votação realiza-se no fim da reunião preparatória. O tema que tiver maior número de votos é o tema escolhido para a sessão do ano seguinte.

Artigo 6º

(O Trabalho Temático e a Cidadania)

As Escolas e Centros de Dia/Convívio e UNIR Inscritos no programa seguem um calendário de fases, que inclui debate e estudo, com a realização de reuniões articuladas com a equipa coordenadora executiva inseridas na área de atividades programadas.

1. Esta fase termina com a elaboração de uma Recomendação;
2. Cada Recomendação tem no máximo quatro medidas;
3. As medidas têm que ser obrigatoriamente sobre o tema;
4. A Recomendação pode ter, antes das medidas, uma fundamentação que não é votada;
5. As medidas são numeradas e seguidas, sem observações ou justificações entre elas;
6. A Equipa Coordenadora pode propôr ao Júri a eliminação de uma Recomendação cujas medidas não cumpram o tema da sessão.

Artigo 7º

(Relatório do Professor/Técnico)

A Recomendação é acompanhada do Relatório do responsável em cada Escola ou Centro de Dia/Convívio e UNIR. Este, no máximo de uma folha A4, deve referir o que de importante ocorreu no debate temático e na elaboração da Recomendação, assim como o universo de participação dos alunos e seniores e mencionar o interesse evidenciado por estes e também as apreciações ou sugestões dos que diretamente acompanharam os trabalhos.

1. O Relatório é considerado como um instrumento indispensável para a formalização da avaliação.

Artigo 8º

(Debate das Recomendações)

O debate das Recomendações é feito em duas fases: na generalidade e na especialidade.

1. Na generalidade reunião preparatória, com aprovação da Recomendação que obtiver mais votos a favor. No caso de empate haverá desempate entre as duas mais votadas;
2. Nesta votação só há votos a favor;

3. Na especialidade, na sessão final, com propostas de eliminação, alteração de redação e aditamento;
4. Na fase da especialidade há votos a favor, votos contra e abstenção. São aprovadas as propostas com mais votos a favor;
5. A Recomendação Final pode ter seis Medidas;
6. Após a votação na especialidade realiza-se a votação final global que aprova a RECOMENDAÇÃO DA SESSÃO;
7. A Recomendação inicia-se da seguinte forma: Os Deputados da I Sessão do “Semear Cidadania” recomendam adoção das seguintes medidas;
8. A RECOMENDAÇÃO APROVADA é enviada pela Equipa Coordenadora à AF, JF, CMP, AR e ME;

Artigo 9º

(Eleição da Mesa da AF/Sessão)

A MESA da AF “Semear Cidadania” é composta por um Presidente, um Vice-presidente e dois Secretários, eleitos de entre os Deputados efetivos, na reunião preparatória, com ponto agendado, a seguir aprovação na generalidade da RECOMENDAÇÃO.

1. Os “deputados” suplentes, quando em substituição, não podem ser candidatos, a cargos da MESA, salvo se na Sessão mantiverem essa condição e o “deputado” efetivo renunciar;
2. As Escolas e Centros de Dia não podem eleger mais do que um elemento para a MESA;
3. Em caso de empate o desempate faz-se entre os candidatos sobre quem recaiu o empate;
4. Esta votação é feita em urna fechada, por voto secreto e apenas votam os “deputados” efetivos e só estes se podem candidatar.

Artigo 10º

(Competência do Membros da Mesa)

A MESA dirige os trabalhos da Sessão, regista as inscrições e controla os tempos constantes do Regimento.

1. O Presidente representa, durante um ano a AF/ Semear Cidadania, podendo ser chamado a colaborar em atividades a convite da Junta de Freguesia;
2. Ao Presidente compete empossar no ano seguinte, a nova Assembleia;
3. Nos impedimentos o Presidente é substituído pelo Vice-presidente;

Artigo 11º

(Parcerias do “Semear Cidadania”)

Este Projeto está integrado numa parceria que resulta de uma Proposta da Junta de Freguesia à Assembleia de Freguesia e por esta foi aprovado.

1. É coordenado por uma Comissão Coordenadora, que integra o Presidente da Assembleia, que coordena, um vogal da Junta de Freguesia, por esta designado e um representante da AF, por esta eleito, por voto secreto;

2. Para assessorar a Equipa Coordenadora é criado um grupo de execução, para facilitar a relação com as Escolas, Centros de Dia/Convívio e UNIR;
3. Para reforçar o apoio à Equipa Coordenadora foi criado o lugar de Consultora para agilizar articulação entre esta e a execução;
4. A Consultora resulta de convite da Presidente da Junta e do Presidente da Assembleia.

Artigo 12º

(Disposições Finais)

As lacunas deste Regulamento são interpretadas pela Equipa Coordenadora.

A Equipa Coordenadora

Carlos Freitas
Coordenador (PAF)

Ana Alonso
Representante JF

Cláudia Salazar
Representante AF